



ANEXO

OBJETO

Renovação das licenças da plataforma ZOOM, utilizada para a realização das sessões plenárias, reuniões das comissões permanentes e de audiências públicas, dentre outros eventos da Câmara Municipal de Porto Alegre.

JUSTIFICATIVA

Com o advento da pandemia causada pelo COVID-19, esta Casa suspendeu todas as atividades presenciais, como medida de prevenção do alastramento da contaminação, que já avançava a passos largos pelo Brasil e pelo mundo (Resoluções de Mesa nºs 556, de 16.03.20, e 560, de 18.05.20).

No entanto, o Legislativo Municipal não poderia simplesmente suspender suas atividades, mormente quando a gravidade que já se avistava desafiava os gestores públicos (inclusive com a adoção de medidas legislativas), para a definição e implementação de medidas visando a prevenção e o combate à proliferação do vírus.

Assim, e tendo como referência a utilização da plataforma de videoconferências ZOOM pelo Senado Federal, optou-se pela aquisição, através do processo 015.00011/2020-73, de uma licença da referida plataforma, para 100 (cem) acessos simultâneos. A referida licença permitiu o funcionamento deste Legislativo, com a realização de sessões plenárias e reuniões do Comitê de Crise, integrado pela Mesa Diretora e pelo Colégio de Líderes.

Neste período, as deliberações legislativas, destinadas exclusivamente a apreciar proposições referentes a medidas para prevenção e combate ao avanço da pandemia, passaram a ser realizadas de forma simplificada, dada a premência de tempo para a adoção de tais medidas (Resolução de Mesa nº 558, de 19/03/20, e Resolução nº 2.582, de 20.04.20 e alterações posteriores).

No entanto, passado o impacto inicial, entenderam os membros desta Casa em retomar o processo legislativo, inclusive com a apreciação das demais matérias, suspensas conforme acima referido, bem como o funcionamento das comissões permanentes e audiências públicas, cuja realização prévia à votação das matérias era necessária sob pena da invalidade das deliberações.

Nessa perspectiva, foi editada a Resolução nº 2.584, de 19.06.20, a qual, embora mantendo o Sistema de Deliberação Remota em uso, permitiu a retomada das demais atividades legislativas.

Ocorre que, para permitir o retorno das atividades legislativas na sua inteireza, a única licença adquirida, que facilitava acesso a apenas 100 participantes simultâneos, se tornou insuficiente para a cobertura das sessões plenárias, reuniões das seis comissões permanentes, da Mesa Diretora, do Colégio de Líderes, bem como da realização das audiências públicas, cuja participação virtual, como a prática demonstrou, ultrapassou em muito a capacidade da licença até então em uso neste Legislativo.

Assim, em 17/07/20, esta Diretoria solicitou a aquisição de dez licenças da plataforma de videoconferências ZOOM, para uso em diversas áreas da Casa (proc. SEI 015.00011/2020-73, doc. 0153656), com a capacidade de até 300 (trezentos) acessos simultâneos.

Na ocasião, embora a Casa já estivesse utilizando a plataforma ZOOM há tempo suficiente para estabelecer certa expertise no manejo dos recursos da mesma, o que recomendaria a continuidade da utilização desta solução, realizamos pesquisa e avaliação de diversas outras plataformas de vídeoconferência disponíveis

Neste sentido, nos valem, na ocasião, de estudo disponibilizado pelo Senado, através da plataforma Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), no qual foi efetuada a comparação entre as principais soluções existentes <https://www.interlegis.leg.br/produtos-servicos/sapl/solucoes-de-videoconferencia-para-sessoes-remotas> (proc. SEI 015.00011/2020-73, doc. 0153656).

Desta forma, concluiu-se que a plataforma ZOOM era a que melhor poderia atender às necessidades desta Câmara.

Com o largo transcurso de tempo na utilização das mencionadas solução tecnológica (desde março/2020), consolidou-se a expertise dos mais variados agentes desta Casa no manejo dos da plataforma e suas diversas funcionalidades, justificando, agora, de forma consolidada, manter-se o uso do ZOOM nas diversas atividades desta Câmara.

Outro aspecto a justificar a presente contratação é no sentido de que, apesar da superação das restrições em face da pandemia, a utilização da plataforma de videoconferências na realização de reuniões híbridas para as sessões plenárias (estas na forma híbrida, podendo ser a participação presencial no plenário ou através da plataforma), reuniões das Comissões, da Mesa Diretora (facultativamente), do Colégio de Líderes, bem como da realização das audiências

públicas, a possibilidade da participação remota permitiu aos parlamentares o atendimento concomitante de compromissos do mandato, cujas demandas, como sabido, vão muito além da participação em sessões e reuniões, sem prejuízo da participação nestas, o que se revela vantajoso para as atividades inerentes ao mandato, com ganho para a comunidade.

Outrossim, e visando prevenir casos como o da audiência pública realizada no dia 11.03.21, em face do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/20, proposto pelo Executivo Municipal, que trata da previdência dos servidores municipais, a qual teve uma grande manifestação de interessados, parte dos quais teve dificuldade em acessar a audiência pública em razão do limite de acessos das licenças atuais, aspecto questionado em ação judicial ainda pendente de julgamento, mantesmo, na presente contratação a possibilidade da utilização de uma das licenças para 1.000 (mil) acessos simultâneos.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

a) quantidade de licenças: 10 (dez);

b) número de acessos simultâneos: 300 (trezentos), com a possibilidade da utilização de uma das licenças na modalidade ZOOM Large Meeting, com acesso simultâneo de até 1.000 (mil) participantes ;

c) possibilidade de gravação de áudio e vídeo;

d) controle centralizado dos microfones: no que respeita a esse quesito, é importante que o referido controle ofereça as seguintes possibilidades: abertura e fechamento dos microfones, tanto pelo participante, como pelo host, mas também, especialmente, a possibilidade de bloqueio, pelo host, de todos os microfones de forma a que os participantes não possam reabri-los por si próprios. Esta característica é essencial para o controle de uma sessão plenária.

e) compartilhamento de tela (share);

f) sala de espera: necessita de permissão para ingresso na reunião, de modo a que se possa identificar antecipadamente que está desejando acessar, aspecto importante para as sessões plenárias.

g) chat para pedir o uso da palavra e comunicação interna durante a reunião;

h) possibilidade da atribuição da função “co-host”, uma vez que, nas sessões plenárias virtuais, há um grupo de cinco servidores da Diretoria Legislativa que atuam simultaneamente no assessoramento da condução da sessão, abertura e fechamento de microfones, inscrições para uso da palavra, e compartilhamento, na tela, das diversas verificações de quórum, bem como das votações realizadas durante a sessão, além de outros documentos, tais como apresentações, vídeos, etc, conjunto de tarefas que não pode ser realizado por um único operador;

i) recurso para divulgação das sessões e reuniões em redes sociais: o parlamento toma decisões essenciais para a vida da cidade. Esta perspectiva requer a mais ampla publicidade dos atos praticados pelo Poder Legislativo, assim, a possibilidade de veiculação simultânea dos trabalhos através das redes sociais se revela de grande relevância para o atendimento do princípio da publicidade.

j) funcionamento estável da plataforma: considerando que, durante as sessões plenárias e reuniões das Comissões Permanentes, são tomadas deliberações que incidem no ordenamento jurídico do Município, resta igualmente essencial que a plataforma garanta a estabilidade do seu funcionamento, sob pena de interrupções e travamentos possam dificultar a tomada de decisões pelos parlamentares, e, ainda, suscitar questionamentos quanto à legitimidade das decisões tomadas, por ofensa ao princípio da publicidade.

k) possibilidade da visualização de todos os participantes simultaneamente na tela: especialmente em sessões plenárias, é necessário que se possa visualizar, simultaneamente, todos os participantes, e não apenas aquele que estiver fazendo uso da palavra, em razão da realização de votações simbólicas.

l) manuais e/ou tutoriais em português;

m) suporte para o uso da plataforma.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando as justificativas supra, no sentido da padronização do uso da plataforma ZOOM nessa Casa, a contratação deverá ser direta com representante da empresa no Brasil.

ENTREGA

A liberação da extensão da licença deve ocorrer em até 7 (sete) dias contados do pagamento.

PAGAMENTO

O pagamento obedecer ao padrão adotado pela Câmara Municipal de Porto Alegre, em comum acordo com a Contratada.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

`- Efetuar o pagamento nos termos justados;

- Fiscalizar o adequado funcionamento das licenças adquiridas, reportando à Contratada quaisquer anomalias no funcionamento das licenças.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Fornecer a licença nos termos da proposta aceita pela CMPA;

- Fornecer, durante o todo prazo de uso das licenças, o suporte técnico necessário para a instalação e funcionamento do produto.

FISCAL DO CONTRATO

Luiz Afonso de Melo Peres



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Afonso de Melo Peres, Diretor Legislativo**, em 31/07/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0595440** e o código CRC **81BC7CB6**.